

Lei Complementar Nº- 02/2022 de 28 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a alterações da **Lei Complementar Nº002/2021 de 22 de dezembro de 2021** que definiu a estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Palmeiras-PI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Palmeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º – Fica inserido na **Lei Complementar Nº002/2021 de 22 de dezembro de 2021** as alterações abaixo enumeradas:

I – No Gabinete do Prefeito fica alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

Cargo	Símbolo	Quantidade
Assessoria de Comunicação	DAS-3	2
Ouvidoria	DAS-2	1

II – Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica acrescido e alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

Cargos	Símbolo	Quantidade
Divisão de Pessoal	DAS-1	2
Divisão de Folha de Pagamento	DAS-3	1
Divisão de Protocolo	DAS-1	3
Secretária Executiva	DAS-1	2
Divisão de Compras, Material e Almoxarifado	DAS-1	2
Divisão de Serviços Gerais	DAS-1	18
Divisão de Processamento de Dados	DAS-1	2
Diretor do Cadastro Imobiliário	DAS-2	2
Divisão de Planejamento Orçamentário	DAS-1	2
Divisão de Cadastro	DAS-1	2
Divisão de Registros e Arquivos	DAS-1	2

11/3

III – Na Secretaria Municipal de Saúde fica acrescido e alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

Cargo	Símbolo	Quantidade
Assessoria Técnica	DAS-1	4
Coordenação da Atenção Básica	DAS-4	1
Coordenação de Saúde Bucal	DAS-4	1
Gerências de UBS (Unidades Básicas de Saúde)	DAS-4	3
Coordenação de Programas da Saúde	DAS-4	3
Coordenação do Samu	DAS-3	1
Coordenação da Vigilância Sanitária	DAS-3	1
Fiscal Sanitário	DAS-2	4
Operadores de Sistema	DAS-1	4
Coordenação de Distribuição de Vacina	DAS-2	1
Coordenação de Vacina	DAS-1	1
Coordenadoria de Enfermagem	DAS-4	1

IV – Na Secretaria Municipal de Educação fica acrescido e alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

“Art. 5º

.....

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 – Secretaria Executiva

- 4.1.1 – Divisão de Arquivo e Protocolo
- 4.1.2 – Divisão de Finanças
- 4.1.3 – Divisão de Compras e Almoxarifado
- 4.1.4 – Divisão de Comunicação e Informações Educacionais
- 4.1.5 – Divisão de Assessoria Técnica Especializada

4.2 – Departamento de Administração Geral

- 4.2.1 – Divisão de Recursos Humanos
- 4.2.2 – Divisão de Transportes Escolares
- 4.2.3 – Divisão de Material e Patrimônio Escolares



4.2.4 – Divisão de Eventos Escolares

4.2.5 – Divisão de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC

4.3 – Departamento de Ensino

4.3.1 – Coordenação de Ensino e Planejamento

4.3.2 – Coordenação de Ensino e Supervisão Escolar

4.3.3 – Coordenação de Registro e Inspeção Escolar

4.3.4 – Coordenação de Ensino e Programação

4.3.5 – Coordenação de Ensino Infantil

4.3.6 – Coordenação de Ensino Fundamental

4.3.7 – Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – EJA

4.3.8 – Coordenação de Educação Especial – AEE

4.3.9 – Coordenação de Educação Física e Esporte Escolar

4.3.10 – Coordenação do PDDE

4.3.11 – Direção e Coordenação de Unidades Escolares

4.3.12 – Secretarias de Unidades Escolares

4.4 – Departamento de Assistência ao Educando

4.4.1 – Divisão do Livro Didático

4.4.2 – Divisão de Assistência Social

4.4.3 – Divisão de Psicologia Educacional

4.5 – Departamento de Alimentação Escolar

4.5.1 – Divisão de Nutrição Escolar

4.5.2 – Divisão da Merenda Escolar

4.6 – Conselhos Municipais

4.6.1 – Conselho Municipal de Educação (CME)

4.6.2 – Conselho do Fundeb (CACS-FUNDEB)

4.6.3 – Conselho da Merenda Escolar (CAE)

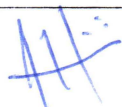


4.5 – Departamento de Alimentação Escolar

4.5.1 – Divisão de Nutrição Escolar

4.5.2 – Divisão da Merenda Escolar

Cargo	Símbolo		Quantidade
Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2	DAI-5	01
Diretor de Departamento de Ensino	DAS-2	DAI-5	01
Diretor de Departamento de Assistência ao Educando	DAS-2	DAI-5	01
Diretor de Departamento de Alimentação Escolar	DAS-2	DAI-5	01
Diretor de Unidades Escolares	DAS-2	DAI-4	20
Coordenador de Ensino e Planejamento	DAS-2	DAI-4	02
Coordenador de Ensino e Supervisão Escolar	DAS-2	DAI-4	03
Coordenador de Registro e Inspeção Escolar	DAS-2	DAI-4	02
Coordenador de Ensino e Programação	DAS-2	DAI-4	02
Coordenador de Ensino Infantil	DAS-2	DAI-4	04
Coordenador de Ensino Fundamental	DAS-2	DAI-4	10
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos – EJA	DAS-2	DAI-4	03
Coordenador de Educação Especial – AEE	DAS-2	DAI-4	02
Coordenador de Educação Física e Esporte Escolar	DAS-2	DAI-4	02
Coordenador do PDDE	DAS-2	DAI-4	02
Coordenador de Unidades Escolares	DAS-2	DAI-4	20
Nutricionista Escolar	DAS-2	DAI-4	01
Psicóloga	DAS-2	DAI-4	01
Assistente Social	DAS-2	DAI-4	01
Diretor Financeiro	DAS-1	DAI-3	01
Diretor de Recursos Humanos	DAS-1	DAI-3	01
Diretor de Transportes Escolares	DAS-1	DAI-3	01
Diretor do Livro Didático	DAS-1	DAI-3	01
Diretor da Merenda Escolar	DAS-1	DAI-3	01
Diretor de Eventos Escolares	DAS-1	DAI-3	01
Diretor de Arquivos e Protocolos	DAS-1	DAI-3	01
Diretor de Comunicação e Informações Educacionais	DAS-1	DAI-3	01
Diretor de Material e Patrimônio Escolares	DAS-1	DAI-3	01
Diretor de Compras e Almoxarifado	DAS-1	DAI-3	01
Técnico de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC	DAS-1	DAI-3	07



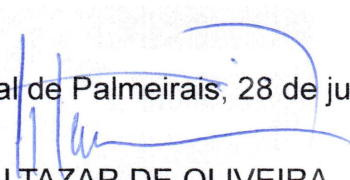
Secretária Executiva	DAS-1	DAI-2	02
Recepcionista	DAS-1	DAI-1	02
Secretária de Unidades Escolares	DAS-1	DAI-1	25

V – Na Secretaria Municipal de Assistência Social fica acrescido e alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

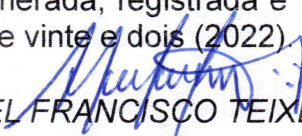
Cargos	Símbolo	Quantidade
Digitador	DAS-1	4
Assistente Social	DAS-3	3
Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	DAS-3	1
Coordenador CRAS	DAS-3	1
Coordenador CREAS	DAS-3	1
Vigilância Socioassistencial	DAS-3	1
Orientador Social	DAS-1	2
Visitador Social	DAS-1	2
Coordenador de CAD UNICO	DAS-3	1

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 28 de junho de 2022.


JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e oito (28) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário de Governo